Os Vereadores da Câmara Municipal de Araucária, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017

SÚMULA: "Altera o art. 76 da Resolução nº 001/1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme especifica".

Art. 1º. O "caput" do art. 76 da Resolução nº 001/1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. *As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras, tendo início às 9h00 (nove horas da manhã), com duração máxima de 3 (três) horas, salvo quando necessária a realização de Sessão para apreciação de Projetos em regime de urgência."*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 1º de junho de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIO ALCEU FERNANDES
1º Vice-Presidente

LEANDRO ANDRADE PRETO
2º Vice-Presidente

AMANDA M.B.S. NASSAR
1ª Secretária

FRANCISCO CARLOS CABRINI
2º Secretário

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Vereador

CLAUDIO SARNIK
Vereador

LUCINEIA DE J. F. DE LIMA
Vereadora

TATIANA ASSUITI NOGUEIRA
Vereadora

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando o apontamento do Controle Interno da Câmara Municipal de Araucária, sobre as divergências quanto ao pagamento de horas extras a servidores efetivos que laborem em sessões ordinárias que ocorram regularmente no mesmo horário e dia, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, recentemente reconheceu que as sessões ordinárias que ocorram semanalmente no período noturno no mesmo horário, são atividades rotineiras do Legislativo, e por essa razão, não se justifica o pagamento de horas extraordinárias aos servidores que laborem nesse período, conforme entendimento exarado no acórdão nº. 6290/2015 – Processo nº. 380122/2015.

Considerando as tentativas do Legislativo em solucionar o impasse, vislumbrando de início a alteração do horário dos servidores que atuam nos dias das Sessões Ordinárias, contudo, não se mostra viável, vez que recai em outras irregularidades, como não observância do intervalo interjornada, o pagamento de adicional noturno nos termos do art. 81 da Lei 1.703/2006.

Considerando ainda que em diversas cidades as Sessões Ordinárias são realizadas em horário diurno, como é o caso dos vizinhos São José dos Pinhais e Curitiba (sessões das 9h00 às 12h00), sem comprometer a publicidade e transparência.

Cumpre observar que o acesso da população não restará limitado, ante os diversos meios de acessibilidade, como Internet, SAPL – Sistema de Apoio do Processo Legislativo, redes sociais e o próprio sítio da Câmara Municipal, os quais transmitem ao vivo todas as Sessões ocorridas neste Legislativo, permanecendo os vídeos arquivados para o posterior acesso.

Também se justifica pelo fato de toda estrutura funcional do Legislativo e Executivo estarem funcionando para prestar informações técnicas e administrativas para maior eficiência do funcionamento das Sessões.

Dessa forma, propomos alterar o horário das Sessões Ordinárias, passando-a para o período diurno, preferencialmente dentro do horário de funcionamento da Câmara, como também, para proporcionar mais economia, bom trato com recursos públicos que, em dias de crise, se mostra extremamente necessário.

Araucária, 1º de junho de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIO ALCEU FERNANDES
1º Vice-Presidente

LEANDRO ANDRADE PRETO
2º Vice-Presidente

AMANDA M.B.S. NASSAR
1ª Secretária

FRANCISCO CARLOS CABRINI
2º Secretário

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Vereador

CLAUDIO SARNIK
Vereador

LUCINEIA DE J. F. DE LIMA
Vereadora

TATIANA ASSUITI NOGUEIRA
Vereadora

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Vereador